



PORTARIA Nº 146/89 ⁰³⁹

15

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e "ad referendum" do Conselho de Administração,

CONSIDERANDO o pleito dos moradores de CAETÉS I, II, III e ABREU E LIMA, para que as linhas R-951-ABREU E LIMA (TERMINAL CAETÉS III) e R-936-CAETÉS tivessem suas tarifas rebaixadas;

CONSIDERANDO que se faz imprescindível mudanças na operação de algumas linhas das Áreas 14 e 15;

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento aos moradores de IGARASSU, CRUZ DE REBOUÇAS e ABREU E LIMA nos seus deslocamentos noturnos, após às 23:00 horas e até às 04:00 horas da madrugada;

CONSIDERANDO ainda o que estabelece a Resolução nº 28 de 28.08.80,

R E S O L V E :

I - Estabelecer que a tarifa das linhas R-936-CAETÉS e R-951-ABREU E LIMA (TERMINAL CAETÉS III) seja correspondente à do Quarto Anel Tarifário, extinguindo-se desta forma o seccionamento existente na linha R-936-CAETÉS;

II - Extinguir as linhas R-956-ABREU E LIMA (DESTERRO) e T-993-IGARASSU/PAULISTA;

III - Estabelecer que a linha R-952-IGARASSU, opere os HORÁRIOS NOTURNOS ESPECIAIS de 01:00 hora e 03:00 horas, conforme Ordem de Serviço Operacional específica;



EMTU/RECIFE

2.

CONT.DA PORTARIA Nº

IV - estabelecer que a linha R-936-CAETÉS, seja operada pela permissionária AUTO EXPRESSO OLIVEIRA LTDA. e que a linha T-991-CAETÉS III / OLINDA, seja operada, em caráter provisório, pela TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA.;

V - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor no dia 01 de julho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 29 de junho de 1989


DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO